PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.789/98, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.998.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.484/94.

A Câmara de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.484, de 24 de agosto de 1.994, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a COLÔNIA DOS PESCADORES Z 3 DE SÃO FRANCISCO-MG/COPE-Z.3, regularmente instituída e registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de São Francisco".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 18 de fevereiro de 1.998.

Oscar Caetano Neto
Prefeito Municipal